



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

1. OBJETO

1.1 Este Projeto Básico tem por objeto a contratação do instrutor **THIAGO BLANCO VIEIRA**, CPF 001.787.331-21, para atuar junto ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios-MPDFT na prestação dos serviços especificados abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Carga horária individual	Data inicial	Data final	Horário
1	Oficinas de treinamento "Acolhimento de pessoas portadoras de transtornos mentais no âmbito da administração pública"	Turma presencial	2	4 horas (8 horas totais)	turma 1: 04/06/2024 turma 2: 13/06/2024	turma 1: 04/06/2024 turma 2: 13/06/2024	das 14h às 18h
2	Palestra "Boas práticas no atendimento de cidadãos sem sofrimento psíquico na administração pública"	Turma presencial	1	2 horas	20/06/2024	20/06/2024	a definir
3	Elaboração do material didático "Guia de Atendimento a Pessoas em Sofrimento Psíquico"	Material escrito	1	20 horas	04/06/2024	15/06/2024	-

**Datas e horários previstos para a realização das atividades. Mudanças poderão ser realizadas sem ônus para as partes mediante comum acordo entre contratante e contratado.*

1.2. QUANTIDADE DE VAGAS:

- Oficinas de treinamento "Acolhimento de pessoas portadoras de transtornos mentais no âmbito da administração pública": 15 vagas por turma;
- Palestra "Boas práticas no atendimento de cidadãos sem sofrimento psíquico na administração pública": 50 vagas.

1.3. LOCAL DE EXECUÇÃO: Edifício-Sede do MPDFT.

1.4. VALOR TOTAL: R\$ 6.877,50.

1.5. QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS: 30 horas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade

2.1.1. O treinamento para profissionais que lidam com atendimento a pessoas em sofrimento mental é importante pois oferece compreensão sobre os transtornos mentais, seus sintomas e impactos, permitindo aos profissionais entender melhor as situações enfrentadas em suas rotinas de trabalho. Além disso, desenvolve habilidades de comunicação, como ouvir atentamente e demonstrar empatia, fundamentais para estabelecer uma relação de confiança e garantir eficiência no atendimento. Capacita os profissionais a identificarem precocemente sinais de problemas de saúde mental e a lidarem com crises, garantindo a segurança do paciente e do profissional. Por fim, aborda o autocuidado, ensinando os profissionais a lidar com o estresse e a carga emocional da profissão, promovendo sua própria saúde mental. Esses aspectos são essenciais para um atendimento de qualidade, eficaz e compassivo.

2.1.2 Além disso, compreende que tais conhecimentos, habilidades e atitudes encontram-se em conformidade com os objetivos estratégicos do Ministério Público do Distrito Federal e

Territórios (MPDFT) que são "promover ambiente de trabalho agradável e profissional" e "propiciar a educação e o desenvolvimento organizacional com ênfase na gestão e no compromisso público" e transversalmente outros objetivos do Planejamento Estratégico Institucional do MPDFT, a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo tem um planejamento de ações educacionais para 2024 que contempla projetos de interesse da instituição. A ação educacional atende necessidades de aprendizagem identificadas por esta Assessoria de Planejamento de Desenvolvimento de Ações Educacionais, que visam desenvolver os servidores do MPDFT.

2.2. OBJETIVO

2.2.1. Ao final da ação educacional os participantes serão capazes de realizar atendimento qualificado a cidadãos portadores de transtornos mentais no âmbito das unidades deste poder público.

2.3. PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

2.3.1. Tendo em vista a especificidade da demanda, a ação educacional não consta no Plano Anual de Capacitação 2024. Contudo ela está alinhada ao Plano de Capacitação do MPFT:

- Programa: Desenvolvimento de Pessoas;
- Projeto: Atendimento ao Público.

2.3.2. Do ponto de vista estratégico, a capacitação está alinhada ao objetivos estratégico de "propiciar a educação e o desenvolvimento organizacional com ênfase na gestão e no compromisso público".

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

3.2. O instrutor Thiago Blanco Vieira é médico, psiquiatra, especialista em psiquiatria da infância e adolescência. Tem mestrado e doutorado em psiquiatria pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). Tem especialização em terapia cognitivo comportamental para crianças e adolescentes. Atua como professor do curso de Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS). No campo da assistência em saúde, destaca-se o trabalho no SUS e na rede privada, com experiência nas atividades de gestão de serviços de saúde especializados no atendimento a pessoas em sofrimento psíquico. Atuou como conselheiro titular e vice-presidente do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (2013-2018). Por fim, participou do programa Diálogos sobre Ouvidoria, promovido pelo CNMP, debatendo a temática do "Atendimento de Pessoas com Transtornos Mentais".

4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O instrutor possui vasta experiência profissional como instrutor no âmbito acadêmico, com mais de 10 anos de atuação como docente. A atuação remunerada como instrutor profissional fora do mundo acadêmico é recente, o que restringiu a quantidade de comprovantes que compatibilizassem o valor da contratação a ser realizada pelo MPDFT.

4.2 No entendimento desta unidade, consideramos o valor da proposta comercial apresentada compatível ao histórico recente de contratação do instrutor:

PROPOSTAS	ANO	VALOR TOTAL	HORAS CONTRATADAS	HORA/AULA
MPDFT 1126779	2024	R\$ 6.877,50	30 horas	R\$ 229,25
MPDFT 1111067	2023	R\$ 917,24	4 horas	R\$ 229,31
MPF 1111064	2023	R\$ 917,24	2 horas	R\$ 458,62

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência Básico.
- 6.2. Permitir o acesso dos inscritos à capacitação, proporcionando condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 6.4. Comunicar ao contratado quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
- 6.5. Prestar ao contratado, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, por meio de servidor(a) designado(a) legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.
- 6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação do contratado.
- 6.10. Aplicar, ao contratado, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 6.11. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 7.3. Acatar as normas internas da Contratante.
- 7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na prestação do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.6. Manter durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

7.9. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

8.2. O pagamento estará condicionado à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta do Contratado, e à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo(a) servidor(a) competente.

8.4. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. A verificação da adequada prestação do serviço contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contratado;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contratado;

10.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 10.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - 10.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contratado;
 - 10.1.7. praticar ato fraudulento na execução do objeto contrato;
 - 10.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.9. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP;
 - 10.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 10.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.2. multa:
 - 10.2.2.1 multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10.
 - 10.2.2.2 moratória 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - a) o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 10.2.2.3 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório.
 - 10.2.2.4 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório.
 - 10.2.2.5 caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.6 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso ela tenha sido exigida, ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo.

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERREIRA DIAS, Assessor(a) de Apoio Técnico**, em 14/05/2024, às 15:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1126787** e o código CRC **A7133E7F**.